



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

**ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP/MEI
COM APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL (ART. 48, § 3º DA LC Nº 123/06)**

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ABERTURA: 12 DE JULHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS (BR)

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME(s) e EPP(s)
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO;
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
13. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO
19. DO PAGAMENTO
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário MODELO de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.
- Anexo V – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão do Pregão Eletrônico – nomeada pela Portaria 003/2023 de 03/01/2023, torna público que no **dia 12 de Julho de 2023 às 09 horas (BR)**, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução direta, do tipo **“Menor Preço Por Item” – Modo de Disputa Aberto**, autorizada no Processo Administrativo nº 038/2023, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais nº 042/2021 e 184/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Decreto Federal nº 10.024/19;
- 1.4. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.5. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.6. Decreto Municipal nº 184/2009;
- 1.7. Decreto Municipal nº 42/2021;
- 1.8. Decreto Municipal nº 018/2023;
- 1.9. Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

2.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, inclusive o frete até os locais indicados na autorização de fornecimento dentro dos limites urbanos da cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS.

2.4. O Registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, nas condições previstas neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 510
Rub.: 6m

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.2. Para os itens da PROPOSTA DE PREÇOS, relacionados do quadro abaixo, **apenas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme dispõe o art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que, satisfaça as condições do Edital.

ITENS EXCLUSIVOS (ME/EPP/MEI)

1 ao 18, 20 a 22 e 25 a 87

3.1.3. Para participar **COM EXCLUSIVIDADE**, as interessadas deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, objetivando os benefícios concedidos nos mesmos diplomas legais.

3.1.4. Para os itens da PROPOSTA DE PREÇOS: **19, 23 e 24 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, poderão participar **QUAISQUER EMPRESAS**, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

3.3. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam as seguintes exigências:

3.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, o recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

3.4.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.4.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.



3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 48, I LC 123/06 a participação nesta licitação é exclusiva para ME(s) e EPP (s) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são exceção os descritos no subitem 3.1.3 deste edital (Valores acima de R\$ 80.000,00).

3.6. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 3.7.1.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.7.2.** Sob a forma de consórcio;
- 3.7.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção, conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 3.7.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, durante o prazo da sanção, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 3.7.5.** Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 3.7.6.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 3.7.7.** Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo de sanção;
- 3.7.8.** Estrangeiras que não funcionem no País.

3.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 3.8.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- 3.8.3.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 3.8.4.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h**



(doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4.1.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

4.1.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **Compras BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através do seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, por razões devidamente justificadas.

4.1.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

4.1.5. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min (Oficial de Brasília – DF).

4.2. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para a habilitação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não se competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME(s) e EPP(s),

5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

5.2. Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 45 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasbr.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 19, Decreto Municipal nº 42/2021), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 19, Decreto Municipal nº 42/2021).

7.1.2. As propostas de preços registradas no Portal de Licitações **Compras BR** implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pelo licitante, deverá aceitar eletronicamente o “**Termo de Credenciamento**” e o “**Termo de Habilitação**”, disponibilizados quando o acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

7.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS BR), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

7.2.1. As propostas registradas no Portal de Licitações **Compras BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **Portal de Licitações Compras BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.



7.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 7.2 do Edital.

8.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ o item/proposta.

8.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasbr.com.br conforme Edital.

8.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto Municipal nº 042/2021.

8.7. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

ITEM	Intervalos de lances
TODOS	R\$ 0,10



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 515
Rub.: 507

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Portal de Licitações **Compras BR** o responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.8.3. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

8.8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que tratam os subitens 8.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, sob pena de exclusão da proposta para item;

8.9.1. A exclusão de lance será possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.9.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa aos participantes, através do **CHAT MENSAGEM**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasbr.com.br.

8.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



8.13. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação do tratamento diferenciado, se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR;

8.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

8.15. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, ou seja, dentro do Município de Dois Irmãos do Buriti até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, observando o seguinte:

8.15.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

8.15.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.15.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte com base no subitem 8.15.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.15.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do Portal de Licitações **Compras BR**, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **bem como se o valor unitário e total se encontram com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

9.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao valor de mercado, para a contratação, apurado pelo Departamento de Compras e Licitações.

9.1.2. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menor automaticamente, caso a licitante permaneça inerte.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

10.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

10.2.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará por meio do sistema e então **DESCCLASSIFICARÁ** a proposta.

a) O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

b) Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado à licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.4. Se no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

10.5. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o Pregoeiro, antes da aceitação do item, convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, contados da solicitação, para enviar:

10.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca, valor unitário dos objetos deste edital, sob pena de desclassificação, em caso de descumprimento das exigências e do prazo estipulado;

10.5.2. O envio da proposta de preços, solicitada no subitem 10.5, deverá ser anexada corretamente no sistema **comprasbr**, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único, a Divisão de Compras e Licitações cumprirá rigorosamente o Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

a) Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

10.6. Toda e qualquer informação referente à convocação para efetuar o anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo.

10.7. O pregoeiro, em hipótese alguma, convocará a licitante para reenvio da proposta de preços fora do prazo previsto no subitem 10.5.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento ou proposta, a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 10.5 do Edital.

10.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado.

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

10.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação.

11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

11.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

12.1.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

12.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

12.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

a) A licitante que desejar e não possuir o cadastro no Departamento de Compras e Licitações poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações por meio do telefone (67) 3243-1117 ou endereço eletrônico licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.



12.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

12.2.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.3.4. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

12.3.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3.6. Certidão Negativa Correccional.

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e da presteza no processo de fornecimento dos mesmos.

12.4.1.1. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, preferencialmente deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

12.4.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.4.2. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações regionais;

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

12.6.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL, conforme Anexo V;

12.7. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE LICITAÇÕES **COMPRAS BR** quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

12.7.1. Toda e qualquer informação referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico.

12.7.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO PORTAL DE LICITAÇÕES **COMPRAS BR** TERÁ EFEITO PARA O(S) ITEM(S), O(S) QUAL (IS) A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.7.3. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no Portal de Licitações **Compras BR**, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único; o Departamento de Compras e Licitações cumprirá rigorosamente o Art. 7º da Lei Nº. 10.520/02.

12.7.4. O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará a licitante para reenvio da documentação de habilitação fora do prazo previsto no subitem 10.5.

12.7.5. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 12.8.do Edital.

12.8. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

12.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

12.10. O não envio dos anexos ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

12.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

12.11.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo pregoeiro, para o envio dos mesmos.



12.12. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do art. 43 da LC 123/2006.

12.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.13.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à DLC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

12.14. Serão realizadas consultas ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

12.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

12.16. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por meio eletrônico de acesso ao sistema **Compras BR**.



13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do Portal de Licitações **Compras BR**) devendo a licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.



14.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no DCL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a). Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b). Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.

14.10. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.11. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b” será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.13. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasbr.com.br sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.



15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS

16.1. Assim que for declarada vencedora do certame, para o fim de atender a exigência do inciso v, do art. 15 e art. 17 da resolução TCE/MS nº 65/2017 (alterada pela resolução TCE/MS nº 149, de 28 de julho de 2021), a licitante vencedora deverá, até a data de assinatura do contrato, promover seu cadastro e de seus respectivos sócios no sistema e-CJUR do TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/> O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.1.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

17.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

17.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 17.1. para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4. O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

17.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo departamento solicitante.

17.6. O Município de Dois Irmãos do Buriti – MS não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução dos mesmos.

17.7. Os medicamentos/produtos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações e no artigo 17 e seus incisos constantes do Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de janeiro de 2010.



17.9. O Licitante vencedor deverá atender as solicitações dos medicamentos/produtos licitados, conforme Termo de Referência (Anexo I).

17.10. À critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento.

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. O Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as Requisições, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18.4. A entrega dos produtos deverá ser no máximo em 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (OC) Ordem de Compra, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

18.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria demandante que constará na Autorização de Fornecimento sendo este dentro do perímetro urbano do município de Dois Irmãos do Buriti – MS, obedecendo os critérios de quantidades conforme ordem de compra.

18.6. A contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação, será(ão) efetuado(s) em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo recebimento do equipamento ou material, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município.

19.2. O(s) pagamento(s) somente será(ão) efetuado(s) após a comprovação pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

19.3. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

19.5. Entende-se por atraso o período que exceder o previsto no subitem 19.1.

19.6. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

19.8. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a justificativa da parte que considerar indevida.

19.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão pelas dotações orçamentárias das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Dois Irmão do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

21.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

21.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

21.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

21.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

21.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 524
Rub.: 400

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que estiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93.

21.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

21.8. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

21.9. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações, com o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, na sede municipal localizada na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, telefone (67) 3243-1117 e/ou no e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

21.10. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.comprasbr.com.br e no site: <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.

21.11. Fica eleito o foro da Cidade de Dois Irmãos do Buriti para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 28 de Junho de 2023.



MOISES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo De Referência, o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06;
- 1.5 Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.6 Decreto Municipal nº 184/2009;
- 1.7 Decreto Municipal nº 018/2023;
- 1.8 Resoluções do TCE/MS;
- 1.9 Demais disposições contidas no Edital.

3. VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO RS	VALOR MÉDIO TOTAL RS
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - ACHOCOLATADO EM PÓ. INSTANTÂNEO. EM PÓ HOMOGÊNEO. COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. A BASE DE AÇÚCAR. CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM COM 400G. IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS.	PCT	1.200	5,38	6.456,00
2	AÇUCAR CRISTAL 2KG -AÇUCAR CRISTAL 2KG. PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE. UMIDADE. BOLOR. PESO INSATI SFATÓRIO. EMBALAGEM: EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE. ATÓXICA. DEVE ESTAR INTACTA. EM PACOTES DE 2 KG. PRAZO DE	PCT	5.595	7,95	44.480,25



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 529
Rub.: Am

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
3	ADOÇANTE 100ML - ADOÇANTE 100ML. LÍQUIDO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA. SORBITOL. EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO. E SACARINA SÓDICA. CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO. METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS. PROTEÍNAS. GORDURAS TOTAIS. GORDURAS SATURADAS. GORDURA TRANS. FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO	UND	122	5,68	692,96
4	ÁGUA MINERAL 500ML S/GÁS - ÁGUA MINERAL NÃO-GASEÍFICADA. FLUORETADA NA FONTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. GARRAFA C/ 500ML. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES P/ CLASSIFICAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	4.750	1,94	9.215,00
5	ALHO A GRANEL - ALHO A GRANEL. Nº06 INTEIRIÇO. SEM DENTES SOLTOS E DE BOA QUALIDADE. FIRME E INTACTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	575	30,10	17.307,50
6	AMENDOIM CRÚ PACOTE COM 500G - AMENDOIM CRÚ PACOTE COM 500G. 0,38G DE FERRO. 2 G DE PROTEÍNA. 2G DE CARBOIDRATO	PCT	395	12,74	5.032,30
7	AMIDO DE MILHO EM PÓ 500G - AMIDO DE MILHO EM PÓ CAIXA C/ 500G. EM PÓ. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. FUNGOS OU PARASITAS. LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	476	4,62	2.199,12
8	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 1 5KG - ARROZ - TIPO AGULHA. COR BRANCA POLIDA. LONGO. FINO. TIPO 1. E SEM SUJIDADES. PARASITAS. LARVAS. BOLORES. PACOTE DE 5KG	PCT	2.150	19,36	41.624,00
9	ARROZ INTEGRAL 1KG - ARROZ INTEGRAL	PCT	246	6,63	1.630,98



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 530
Rub.: Bm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	CLASSE: LONGO. FINO. TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO. SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
10	AVEIA EM FLOCOS 170G - AVEIA EM FLOCOS. ISENTA DE MOFO. LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 170G. ATÓXICA. RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	402	6,01	2.416,02
11	AZEITE 500 ML - AZEITE DE OLIVA. CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	289	30,55	8.828,95
12	AZEITONA VERDE COM CAROÇO FRASCO COM 500G - AZEITONA VERDE COM CAROÇO FRASCO COM 500GEM CONSERVA. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/ 500G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 0.9G DE CARBOIDRATO. 400MG SODIO.	FRASC	421	16,85	7.093,85
13	BATATA PALHA 400G - BATATA PALHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	PCT	389	10,01	3.893,89
14	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 345G - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA DE BOA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL LEGÍVEL. INTEIROS. CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA. FABRICANTE. DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE DE PLÁSTICO DE 345G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	3.835	6,28	24.083,80



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 531
Rub.: dm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15	BISCOITO ROSQUINHA (CHOCOLATE) 300G - DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. INTEIROS E FIRMES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ 300G. CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILE NO. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	3.305	4.28	14.145,40
16	BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER (INTEGRAL) - BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. VITAMINADO. INTEIROS E FIRMES. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTO S BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ 345G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO.	PCT	397	5.66	2.247,02
17	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL 345G - DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. INTEIROS E FIRMES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ 345G. CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILE NO. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	4.005	5.82	23.309,10
18	CACAU EM PÓ 200G - CACAU EM PÓ 200G: O PRODUTO DEVE SER 100% CACAU. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ALÉM DE SER RICO EM FIBRAS E FONTE DE FERRO E ZINCO.	UND	30	8,03	240,90
19	CAFÉ EM PÓ PACTE 500G - CAFÉ EM PÓ PACTE 500G. TORRADO E MOÍDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. FUNGOS OU PARASITAS. LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADO À VÁCUO PURO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO METALIZADA REVESTIDA FILME OU PAPEL C/ 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER SÊLO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA -	PCT	6.580	18,47	121.532,60



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 532
Rub.: 8m

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES P/ ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM 0,24G DE CARBOIDRATO. 0,22G PROTEINA. 0,36MG DE SODIO.				
20	CAMOMILA PACOTE 10G - CAMOMILA PACOTE 10G EM GRÃOS. NATURAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G.. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	610	1,91	1.165,10
21	CANELA EM PÓ (PACOTE C/ 10 G) - CANELA EM PÓ. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ NO MINIMO 10G. ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS. LIVRES DE FRAGME NTOS E CORPOS ESTRANHOS. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	865	1,95	1.686,75
22	CANELA EM RAMA (10G) - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	150	2,86	429,00
23	CARNE BOVINA DE 2º - CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO. CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO. PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO. LIVRE DE APARAS. DEVERÁ APRESENTAR ODO AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS. ESTADO PEGAJOSO. INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS. BIFES. MOÍDA OU A PEÇA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA	KG	6.385	24,26	154.900,10



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls.: 530
Rub.: bm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	RESPONSÁVEL).				
24	CARNE BOVINA MOÍDA - MÚSCULO BOVINO CONGELADO OU RESFRIADO. COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE. AUSÊNCIA DE SEBOS. APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE OU BEM LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	4.140	25,84	106.977,60
25	CEREAL DE ARROZ 360G - CEREAL DE ARROZ EMBALAGEM DE 360G. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS. DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVERA APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO.	PCT	178	11,17	1.988,26
26	CEREAL DE MILHO 360G - CEREAL DE MILHO EMBALAGEM DE 360G. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS. DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVERA APRESENTAR ASPECTO E CHEIROCARACTERÍSTICO.	PCT	98	5,87	575,26
27	CHÁ DE ERVA MATE 250G - CHÁ DE ERVA MATE. TORRADO E QUEBRADO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. C/ NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS E O RESTANTE DE TALOS DE ERVA-MATE (LLEX PARAGUARIENSIS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E RENDIMENTO.	CX	4.380	5,12	22.425,60
28	COCO RALADO SEM AÇUCAR (PCT 100GR) - COCO RALADO SEM AÇUCAR. ODOR PRÓPRIO. NÃO RANÇOSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 100G. COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DE VERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	750	5,71	4.282,50
29	COLORAU EM PÓ 500G - COLORAU EM PÓ (COLORÍFICO). DE 1ª QUALIDADE. À BASE DE URUCUM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 500G.	PCT	340	6,63	2.254,20



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls.: 534
Rub.: Em

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	CONTENDO E XTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
30	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG) - CONGELADO COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG). CONSERVADO EM ESTADO CONGELADO. PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO. APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO. SEM EC URECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. ACONCIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG. CONFECCIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. DEVE APRESENTAR: ODOR AGRADÁVEL. POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME; NÃO DEVE CONTER ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	3.912	10,42	40.763,04
31	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 7 G) - CRAVO DA ÍNDIA. GRÃOS (FLORES) SECAS E BEM DESENVOLVIDAS. ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ NO MÍNIMO 7G. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	805	2,72	2.189,60
32	CREME DE LEITE (CX 200G) - CREME DE LEITE. TEXTURA HOMOGÊNEA. BRANCO LEITOSO. COM SORO. ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE MÍNIMO 200G. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 0,6G CARBOIDRATO 0,8 G PROTEÍNA. 15MG CALCIO.	CX	1.840	4,06	7.470,40
33	ERVA DOCE 10 G ERVA - DOCE 10 SEMENTES SECAS. UNIFORMES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. COM NO MÍNIMO 40G. ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E	PCT	870	1,76	1.531,20



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls.: 535
Rub.: pm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	CORPOS ESTRANHOS. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.				
34	ERVILHA EM CONSERVA (LATA 170G) - ERVILHA EM CONSERVA (LATA 170G). REIDRATADA. DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA C/ PESO LÍQUIDO DRENADO DE APROXIMADAMENTE 170G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA. ENFERRUJADA E ESTUFADA. NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS. NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA).	LATA	975	3,87	3.773,25
35	EXTRATO DE TOMATE 840G - EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES CONCENTRADO. ISENTO DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM DE 840G INTACTA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UND	1.510	8,96	13.529,60
36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCTE 01 KG - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. DE 1ª QUALIDADE. SECA. BENEFICIADA. ASPECTO GRANULOSO FINO. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL. PACOTE C/ 01 KG. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	660	11,20	7.392,00
37	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G - FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G PRÉ-COZIDA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. PARASITOS E LARVAS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA. FERMENTADA OU RANÇOSA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PCT	284	3,48	988,32
38	FARINHA DE ROSCA (PACOTE C/ 500 G) -	PCT	225	5,86	1.318,50



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 536
Rub.: Jan

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	FARINHA DE ROSCA. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE ESTAR SECO E BEM SOLTO NO PACOTE. NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA. AZULADA OU ESVERDEADA E CARUNCHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ 500G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (KG) - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. DE 1ª QUALIDADE. SECA. BENEFICIADA. ASPECTO GRANULOSO FINO. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL. PACOTE C/01 KG. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	2.145	4,57	9.802,65
40	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG) - FEIJÃO CARIOQUINHA (KG)NOVO. NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO). MUCHOS. SE M BRILHO OU BROTANDO. NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA). QUANDO O PACOTE FOR ABERTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.COM 2MG DE FERRO. 31G DE CALCIO. 8G DE FIBRA ALIMENTAR. 7G DE PROTEINA, 16G DE CARBOIDRATO.	PCT	2.137	9,88	21.113,56
41	FEIJÃO PRETO (KG) - FEIJÃO PRETO (KG) TIPO 1. EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE. RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. SACO PLÁSTICO 1,0 QUILOGRAMAS	KG	209	8,91	1.862,19
42	FERMENTO BOLO QUIMICO 200G - FERMENTO BOLO QUIMICO 200G PARA CONFECCÃO DE	UND	872	4,31	3.758,32



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 537
Rub.: 407

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES. VALOR NUTRICIONAL. PESO. FORNECEDOR. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
43	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE C/ 10 G) - FERMENTO P/ PÃO & PIZZA (BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO). FERMENTO EM PÓ. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ 10G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	1.725	1,47	2.535,75
44	FILÉ PEITO DE FRANGO - CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. FILES TIPO SASSAMI. SEM PELE.	KG	1.445	17,70	25.576,50
45	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG) - FRANGO INTEIRO CONGELADO. DE TAMANHO GRANDE. CONSERVADO EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, C/ MIÚDOS. PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO. APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO DEVE CONTER ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO. APRESENTAR MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS (MOFO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. CONFECCIONADA EM FILME DE PVC OU MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.880	11,25	21.150,00
46	FUBÁ DE MILHO PCTE 1KG - FUBÁ DE MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO: OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO: NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO. FERMENTADO OU RANÇO SO. LIVRE DE SUJIDADES. MATERIAIS TERROSOS. PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2.5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	535	5,85	3.129,75



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 538
Rub.: 600

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

47	GELATINA DIET 12G - GELATINA DIET 12G PÓ PARA GELATINA DIET COM 0% DE AÇÚCAR. SABORES VARIADOS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS. ÍNTEGROS E RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS. ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. NÚMERO DE LOTE. QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	533	4,29	2.286,57
48	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS CAIXA C/ 20G GELATINA EM PÓ. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA. CAIXA C/ 20G. CONTENDO EXTERNAMENTE E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	1.861	1,90	3.535,90
49	GRANOLA SABOR NATURAL 400G - GRANOLA SABOR NATURAL 400G. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: FLOCOS DE AVEIA. FIBRA DE TRIGO, ÓLEOS VEGETAIS (MILHO E OU GIRASSOL E OU ALG ODÃO). FRUTAS TROPICAIS DESIDRATADAS. MALTODEXTRINA. UVA PASSA. FLOCOS DE CEREAIS. FIBRA NATURAL SOLÚVEL. CASTANHA DE CAJU, FLOCOS DE MILHO. SAL. ALFARROBA DESIDRATADA, EDULCORANTES NATURAIS MALTITOL E GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL. AROMAS E CORANTE NATURAL URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.	UND	10	12,90	129,00
50	LEITE CONDENSADO TP 395G - LEITE CONDENSADO TP 395G. 11G DE CARBOIDRATO. 1,5 DE PROTEÍNA, 24MG DE SODIO.	UND	1.330	8,21	10.919,30
51	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 280G - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 280G. TIPO RICO EM VITAMINAS A E D. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. EMBALAGEM LATA COM 280G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA). MARCA DE REFERÊNCIA: MOLICO/NESTLE. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30	19,85	595,50
52	LEITE PASTEURIZADO UHT - DESNATADO (LONGA VIDA) - LEITE - LÍQUIDO. PASTEURIZADO. DESNATADO. LONGA VIDA UHT (ULTRA HIGH	LITRO	133	5,74	763,42



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls.: 539
Rub.: 877

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	TEMPERATURE). RICO EM CÁLCIO. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
53	LEITE PASTEURIZADO UHT - INTEGRAL (LONGA VIDA) - LEITE PASTEURIZADO - LÍQUIDO. PASTEURIZADO. INTEGRAL. LONGA VIDA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). RICO EM CÁLCIO. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	8,070	6,09	49.146,30
54	LINGÜIÇA TOSCANA (KG) - LINGÜIÇA TOSCANA (KG) PREPARADO COM MISTURA DE CARNE SUÍNA PICADA. TOUCINHO E CONDIMENTOS. NÃO SERÁ PERMITIDO O EMPREGO DE CARNES E GORDURAS PROVENIENTES DE OUTROS ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. PIMENTA. NEM PASTA DE PIMENTA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER MATERIAIS ESTRANHOS AO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES. PARASITOS E LARVAS.	KG	140	19,99	2.798,60
55	MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA PCTE 500G - MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA PCTE 500G EMBALAGEM TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT	1.093	4,13	4.514,09
56	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA PCTE 500G - MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA PCTE 500G DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. MASSA C/ OVOS. DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU C/ PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL RESISTENTE. PACOTE C/ 500 G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 61G DE CARBOIDRATOS, 8,8 G DE PROTEÍNAS. E 2,2G FIBRA ALIMENTAR.	PCT	1.113	4,42	4.919,46



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Dois Irmãos
do Buriti

Processo nº 038

Fls: 370

Rub.: 6m

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

57	MACARRÃO INTEGRAL 500G - MACARRÃO INTEGRAL 500G: FORMULADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. FARINHA DE AVEIA. FARINHA DE ARROZ. FARINHA DE SOJA. COM OVOS. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS. LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA. PARASITAS. LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ATÓXICO. PESANDO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	240	4,80	1.152,00
58	MAIONESE TRADICIONAL (POTE 500G) - MAIONESE TRADICIONAL (POTE 500G) DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. POTE C/ 500G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1.2G DE CARBOIDRATO. 95MG DE SÓDIO.	POTE	905	10,80	9.774,00
59	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE 500G - MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE 500G. COM SAL. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. POTE C/ 500G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE	3.955	9,13	36.109,15
60	MASSA DE PASTEL ROLO 400G - MASSA DE PASTEL ROLO 400G. TIPO FRESCA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO. ÁCIDO FÓLICO. GORDURA. PROTEÍNA. AÇÚCAR E SAL. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM 400 G.	ROLO	773	5,25	4.058,25
61	MILHO P/ PIPOCA (PACOTE C/ 500 G) - MILHO P/ PIPOCA. TIPO I. DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVEM ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE. DEVEM APRESENTAR	PCT	927	4,63	4.292,01



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 541
Rub.: Bm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	COR UNIFORME. NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA. AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
62	MILHO PARA CANJICA - BRANCO PCT 500G - MILHO PARA CANJICA- BRANCO (KG) MILHO P/ CANJICA (SEM PELE), BRANCO. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 KG. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVEM ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE. DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME. NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 76G CARBOIDRATO. 9G DE PROTEÍNA. 21 MG DE CÁLCIO. E 2G DE FIBRA ALIMENTAR	PCT	435	8,62	3.749,70
63	MILHO PARA CANJICA - AMARELO 500G - MILHO PARA CANJICA AMARELO (SEM PELE) DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVEM ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE. DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME. NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	430	3,52	1.513,60
64	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C 170 G - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C 170G (EM CONSERVA). DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. REIDRATADO. TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. LATA C/ 170G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADA. NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES.	LATA	1.610	4,96	7.985,60



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 542
Rub.: bmn

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

	PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS. NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA).				
65	MISTURA PARA BOLOSABORES DIVERSOS 400G - MISTURA PARA BOLOSABORES DIVERSOS 400G MISTURA P/ BOLO. MISTURA FORMULADA P/ PREPARO FÁCIL E RÁPIDO DE BOLOS. ELABORADA C/ FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALIZADA ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ 500G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 0.53 G DE FERRO. 300MG DE SODIO; 16MG DE CALCIO. 2.0G PROTEINA, 31G CARBOIDRATO.	PCT	617	5,12	3.159,04
66	MOLHO DE SOJA (FRASCO C/ 500 ML) - MOLHO DE SOJA (FRASCO C/ 500 ML) COM 1.0G CARBOIDRATO E 855MG DE SODIO	FRASC	198	7,66	1.516,68
67	MORTADELA TIPO BOLOGNA - MORTADELA TRADICIONAL. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. EMBUTIDA. TIPO TUBULAR. NÃO FATIADA. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO), ESTADO PEGAJOSO. INTERVAÇÕES OU CONTRAPESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PEÇA C/ APROXIMADAMENTE 03 KG. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	263	24,28	6.385,64
68	OLEO DE SOJA (900ML) - OLEO DE SOJA (900ML). DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTES. DEVE SER TRANSPARENTE. C/ CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM C/ 900 ML. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	UND	2.400	5,85	14.040,00



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 543
Rub.: Bm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALA GEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA. ESTUFADA. OU CONTER PERFURAÇÕES. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESTAREM ENFERRUJADAS. PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS. NO CASO DE LATAS) COM 3.9 VITAMINA E.				
69	ORÉGANO (PACOTE C/ 10 G) - ORÉGANO. FOLHAS SECAS E TRITURADAS. ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ APROXIMADAMENTE 10G. ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	755	1,75	1.321,25
70	OVO DE GALINHA (DÚZIA) - OVO DE GALINHA. BRANCO. TIPO A (GRANDE). DEVE APRESENTAR CASCA ÁSPERA. ABAULADA NO CENTRO. POROSA, FOSCA, SECA E LIMPA. NÃO DEVE CONTER RACHA DURAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CARTELA C/ 12 (DOZE) OVOS. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DZ	2.265	10,26	23.238,90
71	PÃO DE FORMA (PACOTE C/ 400 G) - PÃO DE FORMA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G. FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES. SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO	PCT	321	8,65	2.776,65



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 544
Rub.: km

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
72	PÃO DE FORMA INTEGRAL 400G - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G. POSSUIR ZERO % DE GORDURA TRANS. PRODUZIDO COM FERMENTAÇÃO NATURAL ELABORADO COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. SENDO QUE ESTA DEVE SER O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE. DEVE CONTER FIBRAS E SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E SUJIDADES.	UND	120	6,38	765,60
73	POLVILHO AZEDO PCT 500GR - POLVILHO AZEDO: EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500GR. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. INGREDIENTES. DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO ORIGINAL DO FABRICANTE. NÃO DEVE ESTAR CARUNCHADO, NEM CONTER MANCHAS ESCURAS.	PCT	534	8,03	4.288,02
74	POLVILHO DOCE PCTE 1KG - POLVILHO DOCE: EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. INGREDIENTES. DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO ORIGINAL DO FABRICANTE. NÃO DEVE ESTAR CARUNCHADO. NEM CONTER MANCHAS ESCURAS.	PCT	666	12,71	8.464,86
75	PRESUNTO RESFRIADO - DE 1ª QUALIDADE. COM PEÇAS INTEIRAS. COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NO PACOTE. 30 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM EMERGENCIALMENTE FECHADA	KG	700	27,57	19.299,00
76	QUEIJO MUÇARELA - QUEIJO MUÇARELA RESFRIADA. DE 1ª QUALIDADE. COM PEÇAS INTEIRAS. COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NO PACOTE. 30 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. E EMBALAGEM EMERGENCIALMENTE FECHADA.	KG	715	45,39	32.453,85
77	SAL REFINADO PCT 01 KG - SAL REFINADO. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. TIPO IODADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ 01 KG. CONTENDO EXTERNAMENTE E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM	PCT	734	2,54	1.864,36



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Processo nº 038
Fls: 545
Rub.: bm

Processo nº 038
Fls: 545
Rub.: bm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	390MG DE SODIO E PG IODO				
78	SALSICHA CONGELADA - SALSICHA CONGELADA. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). ESTADO PEGAJOSO. INTERVAÇÕES O U CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ APROXIMADAMENTE 03 KG. CONTENDO EXTERNAMENTE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.000	10,52	10.520,00
79	SARDINHA EM CONSERVA 125G - SARDINHA EM CONSERVA 125G- EMBALAGEM EM LATA DE 125G. DEVERÁ APRESENTAR REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA. ISENTA DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRONTA PARA SER SERVIDA COM TAMPA "ABRE FÁCIL". RICA EM ÔMEGA 3; PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE E VITAMINA D; CONTÉM ÓLEO DE SOJA; VALIDADE MÍNIMA DE (06) MESES.	UND	1.516	6,94	10.521,04
80	SEMENTE DE LINHAÇA TRITURADA DOURADA 150G - SEMENTE DE LINHAÇA TRITURADA DOURADA 150G: PRODUTO DO GRÃO DA LINHAÇA DEVENDO SER RICO EM FIBRAS. ALÉM DE CONTER PROTEÍNAS, VITAMINAS, MINERAIS E ÔMEGA 3.	UND	12	7,00	84,00
81	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO NATURAL DIVERSOS SABORES (FRASCO DE 500ML) - SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO NATURAL DIVERSOS SABORES (FRASCO DE 500ML) NÃO FERMENTADO. 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 16G DE CARBOIDRATO.	FRASC	545	7,26	3.956,70
82	SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES (PCTE 1KG) - SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES (PCTE 1KG) SUCO EM PÓ, PREPARADO P/ SUCO ARTIFICIAL. EM SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 KG. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. LOTE.	PCT	1.920	9,99	19.180,80



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls.: 546
Rub.: bm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.. 19G DE CARBOIDRATO. 15MG DE VITAMINA C				
83	SUPLEMENTO ALIMENTAR KIDS 380G - SUPLEMENTO ALIMENTAR KIDS 380G DE SABOR NEUTRO. HIPERPROTEICO. CONTENDO FIBRAS PREBIOTICAS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ.	LATA	20	28,91	578,20
84	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1KG - TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1KG DEVE CONTER SAL. ALHO. SALSA E CEBOLINHA.	UND	190	9,21	1.749,90
85	TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ (PCT C/ 60G) - TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 60G CONTENDO NO MÍNIMO 05 (CINCO) ENVELOPES.	PCT	380	5,00	1.900,00
86	TRIGO PARA QUIBE 500G - TRIGO PARA QUIBE- C/ 36G DE CARBOIDRATO. 6G DE PROTEINA. 3,80MG DE FERRO, 3,0 MG DE CALCIO. 45MG DE SODIO	PCT	277	6,91	1.914,07
87	VINAGRE DE MAÇÃ (FRASCO C/ 750 ML) - VINAGRE DE MAÇÃ. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO DE MAÇÃ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE MÍNIMO 750 ML, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASC	273	7,87	2.148,51

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.121.368,16

3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.



3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento, nos endereços constantes da mesma, no horário entre 7:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

4.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.2.1. A “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” será emitida no Departamento de Compras e Licitações, assinado pelo Secretário Municipal de Administração ou seu Substituto.

4.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentes aceitação mediante termo circunstanciado.



4.6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO VALOR MÁXIMO:

5.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em **R\$ 1.121.368,16**, conforme os valores especificados neste Termo de Referência extraído da média dos preços pesquisados no mercado.

5.2. Na análise das propostas serão verificados o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.3. No julgamento será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço **POR ITEM**.

6. DA JUSTIFICATIVA:

6.1. Justifica-se o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Dois Irmãos do Buriti, visando o atendimento ao público, eventuais reuniões com secretariados, conselhos, coordenadores, audiências públicas, campanhas das unidades básicas de saúde, hospital, projetos desenvolvidos nas unidades públicas, utilização pelo quadro de pessoal, como também a serviço dos usuários que dependem dos sistema público de nosso município seja ele educacional, assistencial ou de Saúde, que não podem sofrer a descontinuidade, pois o objeto dessa contratação é utilizado ininterruptamente nas atividades institucionais diárias do município.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços – SPR, as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Por se tratar de contratação para o fornecimento de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o procedimento licitatório será realizado por meio do sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.



8.2. A opção pela utilização do sistema de registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de fornecimentos parcelados, que ocorrerão de acordo com a demanda das secretarias municipais.

8.3. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo como também amplia o universo dos potenciais licitante. Desse modo, entende-se que o interesse público será satisfatoriamente atendido mediante a adoção desta modalidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

9.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratada:

- 10.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.1.2. Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega imediatamente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora a entrega. Caso a entrega não seja realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.4. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.6. Informar nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros que, quando exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, ser prestada no local indicado.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente a respectiva comprovação de cadastro da empresa no e-CJUR, autenticada com assinatura digital, em conformidade com o art. 15, Inciso V da Resolução nº 65/2017 e atualizações.

<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 551
Rub.: Bm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

14. DA APROVAÇÃO:

13.1. Aprovo o presente termo de referência para que possa produzir os desejados efeitos externos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	DATA:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA BANCÁRIA:
Nº CONTA BANCÁRIA:	CIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - ACHOCOLATADO EM PÓ. INSTANTÂNEO. EM PÓ HOMOGÊNEO. COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. A BASE DE AÇÚCAR. CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM COM 400G. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.	PCT	1.200			
2	AÇÚCAR CRISTAL 2KG -AÇÚCAR CRISTAL 2KG. PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. PESO INSATI SFATÓRIO. EMBALAGEM: EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE. ATÓXICA. DEVE ESTAR INTACTA. EM PACOTES DE 2 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	5.595			
3	ADOÇANTE 100ML - ADOÇANTE 100ML. LÍQUIDO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA. SORBITOL. EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO. E SACARINA SÓDICA. CONS ERVANTES:	UND	122			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 533
Rub.: 671

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	ACIDO BENZOICO. METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS. PROTEÍNAS. GORDURAS TOTAIS. GORDURAS SATURADAS. GORDURA TRANS. FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO				
4	ÁGUA MINERAL 500ML S/GÁS - ÁGUA MINERAL NÃO-GASEÍFICADA. FLUORETADA NA FONTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. GARRAFA C/ 500ML. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES P/ CLASSIFICAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	4.750		
5	ALHO A GRANEL - ALHO A GRANEL. Nº06 INTEIRIÇO, SEM DENTES SOLTOS E DE BOA QUALIDADE. FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	575		
6	AMENDOIM CRÚ PACOTE COM 500G - AMENDOIM CRÚ PACOTE COM 500G. 0.38G DE FERRO. 2 G DE PROTEÍNA. 2G DE CARBOIDRATO	PCT	395		
7	AMIDO DE MILHO EM PÓ 500G - AMIDO DE MILHO EM PÓ CAIXA C/ 500G. EM PÓ. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. FUNGOS OU PARASITAS. LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	476		
8	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 1 5KG - ARROZ - TIPO AGULHA. COR BRANCA POLIDA. LONGO. FINO, TIPO I. E SEM SUJIDADES. PARASITAS. LARVAS. BOLORES. PACOTE DE 5KG	PCT	2.150		
9	ARROZ INTEGRAL 1KG - ARROZ INTEGRAL CLASSE: LONGO. FINO. TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO. SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A	PCT	246		



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Prefeitura de
**Dois Irmãos
do Buriti**

Processo nº 038

Fis: 554

Rub.: Pm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
10	AVEIA EM FLOCOS 170G - AVEIA EM FLOCOS. ISENTA DE MOFO. LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 170G. ATÓXICA. RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	402			
11	AZEITE 500 ML - AZEITE DE OLIVA. CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	289			
12	AZEITONA VERDE COM CAROÇO FRASCO COM 500G - AZEITONA VERDE COM CAROÇO FRASCO COM 500GEM CONSERVA. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/ 500G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 0.9G DE CARBOIDRATO. 400MG SODIO.	FRASC	421			
13	BATATA PALHA 400G - BATATA PALHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	PCT	389			
14	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 345G - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA DE BOA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL LEGÍVEL. INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA. FABRICANTE. DATA DA FABRICAÇÃO. VALIDADE E LOTE. EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE DE PLÁSTICO DE 345G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	3.835			
15	BISCOITO ROSQUINHA (CHOCOLATE) 300G - DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. INTEIROS E FIRMES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ 300G. CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ	PCT	3.305			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls.: 555
Rub.: 6m

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
16	BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER (INTEGRAL) - BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. VITAMINADO. INTEIROS E FIRMES. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTO S BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ 345G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO.	PCT	397			
17	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL 345G - DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIROS E FIRMES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ 345G. CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	4.005			
18	CACAU EM PÓ 200G - CACAU EM PÓ 200G: O PRODUTO DEVE SER 100% CACAU. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ALÉM DE SER RICO EM FIBRAS E FONTE DE FERRO E ZINCO.	UND	30			
19	CAFÉ EM PÓ PACTE 500G - CAFÉ EM PÓ PACTE 500G. TORRADO E MOÍDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. FUNGOS OU PARASITAS. LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADO À VÁCUO PURO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO METALIZADA REVESTIDA FILME OU PAPEL C/ 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER SÉLO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA - COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES P/ ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDAD. COM 0.24G DE CARBOIDRATO. 0.22G PROTEINA. 0.36MG DE SODIO.	PCT	6.580			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls.: 536
Rub.: dm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

20	CAMOMILA PACOTE 10G - CAMOMILA PACOTE 10G EM GRÃOS. NATURAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G.. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	610			
21	CANELA EM PÓ (PACOTE C/ 10 G) - CANELA EM PÓ. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ NO MINIMO 10G. ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS. LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	865			
22	CANELA EM RAMA (10G) - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	150			
23	CARNE BOVINA DE 2º - CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO. CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO. PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO. LIVRE DE APARAS. DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS. ESTADO PEGAJOSO. INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, BIFES, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL).	KG	6.385			
24	CARNE BOVINA MOÍDA - MÚSCULO BOVINO CONGELADO OU RESFRIADO. COM COR, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE. AUSÊNCIA DE	KG	4.140			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 557
Rub.: Im

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	SEBOS. APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE OU BEM LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
25	CEREAL DE ARROZ 360G - CEREAL DE ARROZ EMBALAGEM DE 360G. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS. DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVERA APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO.	PCT	178			
26	CEREAL DE MILHO 360G - CEREAL DE MILHO EMBALAGEM DE 360G. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS. DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVERA APRESENTAR ASPECTO E CHEIROCARACTERÍSTICO.	PCT	98			
27	CHÁ DE ERVA MATE 250G - CHÁ DE ERVA MATE. TORRADO E QUEBRADO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, C/ NO MÍNIMO O 70% DE FOLHAS E O RESTANTE DE TALOS DE ERVA-MATE (LLEX PARAGUARIENSIS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E RENDIMENTO.	CX	4.380			
28	COCO RALADO SEM AÇUCAR (PCT 100GR) - COCO RALADO SEM AÇUCAR. ODORE PRÓPRIO. NÃO RANÇOSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL. ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 100G. COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DE VERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	750			
29	COLORAU EM PÓ 500G - COLORAU EM PÓ (COLORÍFICO). DE 1ª QUALIDADE. À BASE DE URUCUM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 500G. CONTENDO E XTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	340			
30	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG) - CONGELADO COXA E SOBRE COXA DE	KG	3.912			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 558
Rub.: Dm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	FRANGO (KG). CONSERVADO EM ESTADO CONGELADO. PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO. APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO. SEM EC URECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. ACONCIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG. CONFECCIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E PESO. DEVE APRESENTAR: ODOR AGRADÁVEL. POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME: NÃO DEVE CONTER ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
31	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 7 G) - CRAVO DA ÍNDIA. GRÃOS (FLORES) SECAS E BEM DESENVOLVIDAS. ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ NO MÍNIMO 7G. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALI DADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	805		
32	CREME DE LEITE (CX 200G) - CREME DE LEITE. TEXTURA HOMOGÊNEA. BRANCO LEITOSO. COM SORO. ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE MÍNIMO 200G. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A R ESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 0.6G CARBOIDRATO 0.8 G PROTEINA. 15MG CALCIO.	CX	1.840		
33	ERVA DOCE 10 G ERVA - DOCE 10 SEMENTES SECAS. UNIFORMES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. COM NO MÍNIMO 40G. ISENTO DE PARA SITAS E FUNGOS. LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	PCT	870		



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls.: 559
Rub.: 670

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

34	ERVILHA EM CONSERVA (LATA 170G) - ERVILHA EM CONSERVA (LATA 170G). REIDRATADA. DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA C/ PESO LÍQUIDO DRENADO DE APROXIMADAMENTE 170G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA. ENFERRUJADA E ESTUFADA. NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS. NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA).	LATA	975			
35	EXTRATO DE TOMATE 840G - EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES CONCENTRADO. ISENTO DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM DE 840G INTACTA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UND	1.510			
36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCTE 01 KG - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. DE 1ª QUALIDADE. SECA. BENEFICIADA. ASPECTO GRANULOSO FINO. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL. PACOTE C/ 01 KG. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	660			
37	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G - FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G PRÉ-COZIDA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. PARASITOS E LARVAS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA. FERMENTADA OU RANÇOSA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES. PARASITAS E LARVAS.	PCT	284			
38	FARINHA DE ROSCA (PACOTE C/ 500 G) - FARINHA DE ROSCA. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE ESTAR SECO E BEM SOLTO NO PACOTE. NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR	PCT	225			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 560
Rub.: 8m

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	PRETA. AZULADA OU ESVERDEADA E CARUNCHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ 500G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (KG) - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. DE 1ª QUALIDADE. SECA. BENEFICIADA. ASPECTO GRANULOSO FINO. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL. PACOTE C/ 01 KG. CON TENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	2.145			
40	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG) - FEIJÃO CARIOQUINHA (KG)NOVO. NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO). MUCHOS. SE M BRILHO OU BROTANDO. NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA). QUANDO O PACOTE FOR ABERTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRI CA. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.COM 2MG DE FERRO. 31G DE CALCIO. 8G DE FIBRA ALIMENTAR. 7G DE PROTEINA. 16G DE CARBOIDRATO.	PCT	2.137			
41	FEIJÃO PRETO (KG) - FEIJÃO PRETO (KG) TIPO 1. EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE. RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1,0 QUILOGRAMAS	KG	209			
42	FERMENTO BOLO QUIMICO 200G -	UND	872			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls.: 561
Rub.: 100

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	FERMENTO BOLO QUIMICO 200G PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES. VALOR NUTRICIONAL. PESO. FORNECEDOR. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
43	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE C/ 10 G) - FERMENTO P/ PÃO & PIZZA (BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO). FERMENTO EM PÓ. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ 10G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	1.725			
44	FILE PEITO DE FRANGO - CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. FILES TIPO SASSAMI. SEM PELE.	KG	1.445			
45	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG) - FRANGO INTEIRO CONGELADO. DE TAMANHO GRANDE. CONSERVADO EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO. C/ MIÚDOS. PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO. APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO. DEVE APRESENTAR ODO AGRADÁVEL E POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO DEVE CONTER ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO. APRESENTAR MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS (MOFO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. CONFECCIONADA EM FILME DE PVC OU MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.880			
46	FUBÁ DE MILHO PCTE 1KG - FUBÁ DE MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO: OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO. NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO. FERMENTADO OU RANÇO SO. LIVRE DE SUJIDADES. MATERIAIS TERROSOS. PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2.5 VEZES A MAIS DO PESO	PCT	535			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 562
Rub.: tm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

47	ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG. GELATINA DIET 12G - GELATINA DIET 12G PÓ PARA GELATINA DIET COM 0% DE AÇÚCAR. SABORES VARIADOS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS. ÍNTEGROS E RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS. ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. NÚMERO DE LOTE. QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	533			
48	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS CAIXA C/ 20G GELATINA EM PÓ. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA. CAIXA C/ 20G. CONTENDO EXTERNAMENTE E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	1.861			
49	GRANOLA SABOR NATURAL 400G - GRANOLA SABOR NATURAL 400G. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: FLOCOS DE AVEIA. FIBRA DE TRIGO. ÓLEOS VEGETAIS (MILHO E OU GIRASSOL E OU ALG ODÃO). FRUTAS TROPICAIS DESIDRATADAS. MALTODEXTRINA. UVA PASSA. FLOCOS DE CEREAIS. FIBRA NATURAL SOLÚVEL. CASTANHA DE CAJU. FLOCOS DE MILHO. SAL. ALFARROBÁ DESIDRATADA. EDULCORANTES NATURAIS MALTITOL E GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL. AROMAS E CORANTE NATURAL URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.	UND	10			
50	LEITE CONDENSADO TP 395G - LEITE CONDENSADO TP 395G. 11G DE CARBOÍDRATO. 1,5 DE PROTEÍNA. 24MG DE SODIO.	UND	1.330			
51	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 280G - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 280G. TIPO RICO EM VITAMINAS A E D. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. EMBALAGEM LATA COM 280G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA). MARCA DE REFERÊNCIA: MOLICO/NESTLE. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30			
52	LEITE PASTEURIZADO UHT - DESNATADO (LONGA VIDA) - LEITE - LÍQUIDO.	LITRO	133			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 563
Rub.: Dm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	PASTEURIZADO. DESNATADO. LONGA VIDA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). RICO EM CÁLCIO. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
53	LEITE PASTEURIZADO UHT - INTEGRAL (LONGA VIDA) - LEITE PASTEURIZADO - LÍQUIDO. PASTEURIZADO. INTEGRAL. LONGA VIDA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). RICO EM CÁLCIO. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	8.070			
54	LINGÜIÇA TOSCANA (KG) - LINGÜIÇA TOSCANA (KG) PREPARADO COM MISTURA DE CARNE SUÍNA PICADA. TOUCINHO E CONDIMENTOS. NÃO SERÁ PERMITIDO O EMPREGO DE CARNES E GORDURAS PROVENIENTES DE OUTROS ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. PIMENTA. NEM PASTA DE PIMENTA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER MATERIAIS ESTRANHOS AO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES. PARASITOS E LARVAS.	KG	140			
55	MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA PCTE 500G - MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA PCTE 500G EMBALAGEM TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT	1.093			
56	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA PCTE 500G - MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA PCTE 500G DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. MASSA C/ OVOS. DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES. NÃO DEVEM APRESENTAR CÔR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU C/ PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL RESISTENTE. PACOTE C/ 500 G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	PCT	1.113			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 564
Rub.: 4m

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.COM 61G DE CARBOIDRATOS. 8,8 G DE PROTEÍNAS. E 2,2G FIBRA ALIMENTAR.					
57	MACARRÃO INTEGRAL 500G - MACARRÃO INTEGRAL 500G: FORMULADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. FARINHA DE AVEIA. FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE SOJA. COM OVOS. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ATÓXICO. PESANDO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	240			
58	MAIONESE TRADICIONAL (POTE 500G) - MAIONESE TRADICIONAL (POTE 500G) DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. POTE C/ 500G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1,2G DE CARBOIDRATO. 95MG DE SODIO.	POTE	905			
59	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE 500G - MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE 500G. COM SAL. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. POTE C/ 500G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE	3.955			
60	MASSA DE PASTEL ROLO 400G - MASSA DE PASTEL ROLO 400G. TIPO FRESCA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO. ÁCIDO FÓLICO. GORDURA. PROTEÍNA. AÇÚCAR E SAL. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM 400 G.	ROLO	773			
61	MILHO P/ PIPOCA (PACOTE C/ 500 G) - MILHO P/ PIPOCA. TIPO I. DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO.	PCT	927			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Município de
Dois Irmãos do Buriti
Mato Grosso do Sul

Processo nº 038
Fls: 565
Rub.: 20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	DEVEM ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE. DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME. NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA. AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
62	MILHO PARA CANJICA - BRANCO PCT 500G - MILHO PARA CANJICA-BRANCO (KG) MILHO P/ CANJICA (SEM PELE). BRANCO. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 KG. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVEM ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE. DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME. NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA. AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 76G CARBOIDRATO. 9G DE PROTEÍNA. 21 MG DE CÁLCIO. E 2G DE FIBRA ALIMENTAR	PCT	435			
63	MILHO PARA CANJICA - AMARELO 500G - MILHO PARA CANJICA AMARELO (SEM PELE) DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVE M ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE. DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME. NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA. AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	430			
64	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C 170 G - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C 170G (EM CONSERVA). DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. REIDRATADO. TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. LATA C/ 170G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	LATA	1.610			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Município de
Dois Irmãos do Buriti
Mato Grosso do Sul

Processo nº 038
Fls: 566
Rub.: hm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADA. NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS. NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA).					
65	MISTURA PARA BOLOSABORES DIVERSOS 400G - MISTURA PARA BOLOSABORES DIVERSOS 400G MISTURA P/ BOLO. MISTURA FORMULADA P/ PREPARO FÁCIL E RÁPIDO DE BOLOS. ELABORADA C/ FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALIZADA ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ 500G. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 0.53 G DE FERRO. 300MG DE SODIO. 16MG DE CALCIO. 2.0G PROTEINA. 31G CARBOIDRATO.	PCT	617			
66	MOLHO DE SOJA (FRASCO C/ 500 ML) - MOLHO DE SOJA (FRASCO C/ 500 ML) COM 1.0G CARBOIDRATO E 855MG DE SODIO	FRASC	198			
67	MORTADELA TIPO BOLOGNA - MORTADELA TRADICIONAL. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, EMBUTIDA. TIPO TUBULAR. NÃO FATIADA. DEVE APRESENTAR ODO AGRADÁVEL E POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). ESTADO PEGAJOSO. INTERVAÇÕES OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PEÇA C/ APROXIMADAMENTE 03 KG. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	263			
68	OLEO DE SOJA (900ML) - OLEO DE SOJA (900ML). DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTES. DEVE SER TRANSPARENTE. C/ CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM C/ 900	UND	2.400			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 567
Rub.: pm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	ML. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALA GEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA. ESTUFADA, OU CONTER PERFURAÇÕES. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESTAREM ENFERRUJADAS. PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS. NO CASO DE LATAS) COM 3.9 VITAMINA E.					
69	ORÉGANO (PACOTE C/ 10 G) - ORÉGANO. FOLHAS SECAS E TRITURADAS. ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ APROXIMADAMENTE 10G. ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	755			
70	OVO DE GALINHA (DÚZIA) - OVO DE GALINHA. BRANCO. TIPO A (GRANDE). DEVE APRESENTAR CASCA ÁSPERA. ABAULADA NO CENTRO. POROSA. FOSCA. SECA E LIMPA. NÃO DEVE CONTER RACHA DURAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. CARTELA C/ 12 (DOZE) OVOS. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DZ	2.265			
71	PÃO DE FORMA (PACOTE C/ 400 G) - PÃO DE FORMA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G. FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. APRESENTAR MIOLO POROSO E ELÁSTICO E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO	PCT	321			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 560
Rub.: 1m

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PON TOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES. SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
72	PÃO DE FORMA INTEGRAL 400G - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G. POSSUIR ZERO % DE GORDURA TRANS. PRODUZIDO COM FERMENTAÇÃO NATURAL ELABORADO COM NO MÍNIMO 50% DE F ARINHA DE TRIGO INTEGRAL. SENDO QUE ESTA DEVE SER O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE. DEVE CONTER FIBRAS E SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E SUJIDADES.	UND	120			
73	POLVILHO AZEDO PCT 500GR - POLVILHO AZEDO: EMBALEGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500GR. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. INGREDIENTES. DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO ORIGINAL DO FABRICANTE. NÃO DEVE ESTAR CARUNCHADO. NEM CONTER MANCHAS ESCURAS.	PCT	534			
74	POLVILHO DOCE PCTE 1KG - POLVILHO DOCE: EMBALEGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. INGREDIENTES. DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO ORIGINAL DO FABRICANTE. NÃO DEVE ESTAR CARUNCHADO. NEM CONTER MANCHAS ESCURAS.	PCT	666			
75	PRESUNTO RESFRIADO - DE 1ª QUALIDADE. COM PEÇAS INTEIRAS. COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NO PACOTE.30 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGE M EMERGICAMENTE FECHADA	KG	700			
76	QUEIJO MUÇARELA - QUEIJO MUÇARELA RESFRIADA. DE 1ª QUALIDADE. COM PEÇAS INTEIRAS. COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NO PACOTE.30 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. E MBALAGEM EMERGICAMENTE FECHADA.	KG	715			
77	SAL REFINADO PCT 01 KG - SAL REFINADO. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. TIPO IODADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	PCT	734			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls.: 509
Rub.: 2m

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	DE FÁBRICA. PACOTE C/ 01 KG. CONTENDO EXTERNAMENTE E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.COM 390MG DE SODIO E PG IODO					
78	SALSICHA CONGELADA - SALSICHA CONGELADA. DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). ESTADO PEGAJOSO. INTERVAÇÕES O U CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE C/ APROXIMADAMENTE 03 KG. CONTENDO EXTERNAMENT E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.000			
79	SARDINHA EM CONSERVA 125G - SARDINHA EM CONSERVA 125G- EMBALAGEM EM LATA DE 125G. DEVERÁ APRESENTAR REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO. VEDADA. ISENTO DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRONTA PARA SER SERVIDA COM TAMPA "ABRE FÁCIL". RICA EM ÔMEGA 3. PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE E VITAMINA D. CONTÉM ÓLEO DE SOJA: VALIDADE MÍNIMA DE (06) MESES.	UND	1.516			
80	SEMENTE DE LINHAÇA TRITURADA DOURADA 150G - SEMENTE DE LINHAÇA TRITURADA DOURADA 150G: PRODUTO DO GRÃO DA LINHAÇA DEVENDO SER RICO EM FIBRAS. ALÉM DE CONTER PROTEÍNAS. VITAMINAS. MINERAIS E ÔMEGA 3.	UND	12			
81	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO NATURAL DIVERSOS SABORES (FRASCO DE 500ML) - SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO NATURAL DIVERSOS SABORES (FRASCO DE 500ML) NÃO FERMENTADO. 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM E MBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA. CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 16G DE	FRASC	545			



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 570
Rub.: pm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	CARBOIDRATO.					
82	SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES (PCTE 1KG) - SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES (PCTE 1KG) SUCO EM PÓ. PREPARADO P/ SUCO ARTIFICIAL. EM SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 KG. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. LOTE. INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 19G DE CARBOIDRATO. 15MG DE VITAMINA C	PCT	1.920			
83	SUPLEMENTO ALIMENTAR KIDS 380G - SUPLEMENTO ALIMENTAR KIDS 380G DE SABOR NEUTRO. HIPERPROTEICO. CONTENDO FIBRAS PREBIOTICAS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ.	LATA	20			
84	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1KG - TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1KG DEVE CONTER SAL, ALHO, SALSA E CEBOLINHA.	UND	190			
85	TEMPERO P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ (PCT C/ 60G) - TEMPERO P/ CARNES. LEGUMES E ARROZ. ACONDICIONADO EM PACTOTE PLÁSTICO DE 60G CONTENDO NO MÍNIMO 05 (CINCO) ENVELOPES.	PCT	380			
86	TRIGO PARA QUIBE 500G - TRIGO PARA QUIBE- C/ 36G DE CARBOIDRATO. 6G DE PROTEINA. 3.80MG DE FERRO. 3.0 MG DE CALCIO. 45MG DE SODIO	PCT	277			
87	VINAGRE DE MAÇÃ (FRASCO C/ 750 ML) - VINAGRE DE MAÇÃ. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO DE MAÇÃ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE MÍNIMO 750 ML. COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASC	273			

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

DECLARAMOS QUE:

- a) Na proposta acima estão contabilizados todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos medicamentos;



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 571
Rub.: Am

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) Utilizaremos veículos apropriados para o transporte, atendendo, conforme o caso, a todas as legislações ambientais.
- c) Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

Validade da Proposta: _____ Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cidade- UF, ___ de ___ de 2023.

Telefone: _____

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

CARIMBO DE CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls.: 572
Rub.: 1m

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local de realização da sessão: Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti-MS.

Data: ____/____/____

Horário: _____ horas.

Aos ____ de ____ de 2023, o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.394.413/0001-14, situado na rua Thomaz Trindade, s/nº, Centro, Dois Irmãos do Buriti - MS, representada neste ato pelo Sr. **SILAS ALVES PEREIRA** - RG nº.001175552 SSP/MS e CPF 637.490.681-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, representada neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CHISLAVES** - RG Nº 0908764 SEJUSP/MS e CPF Nº 699.326.701-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, representada pelo Sr. **ADRIANO GOMES** - RG nº 01535661 SSP/MS e CPF nº 019.587.911-21, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **EDER DE AGUIAR VIANA** - RG nº 00880671 SSP/MS e CPF nº 974.300.301-06, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, representada pelo Sr. **ESIEL TAGLIAFERRO XAVIER** - RG nº 0010141238 SSP/MS e CPF N974.300.301-06, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, representada pelo Sr. **FRANCISCO HERCULANO DA SILVA** - RG nº 173586 SSP/MS e CPF nº 164.985.261-49, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada pelo Sr. **JOSÉ DOS SANTOS MENEZES** - RG nº 357584 SSP/MS e CPF nº 437.540.661-53, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS**, representada pelo Sr. **RODRIGUES ALCANTARA** - RG nº 2266863 SSP/MS e CPF nº 960.093.221-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Sr. **MOISES PEREIRA DOS SANTOS** - RG nº 934051 SSP/MS e CPF nº 028.000.539-33 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.772.995/0001-13, representado pela Sra. **ROSELI DA SILVA GOMES** - RG nº 881138 SSP/MS e CPF nº 771.973.211-15, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 038/2023, modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 - Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia e homologada em, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., Município de, telefone:, neste ato representado pelo(a) senhor(a), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, que se convocada, vier celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.5. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2. Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Dois Irmãos do Buriti não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pelo Município de Dois Irmãos do Buriti, dela constando: a data, a quantidade pretendida, e o período;

4.2. Os fornecimentos dos medicamentos deverão estar disponibilizados ao CONTRATANTE a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4.3. A empresa classificada ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Em caso de atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Usuária da Ata de Registro de Preços.

4.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmado com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



5.2. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Dois Irmãos do Buriti - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei Federal nº 8666/93 no prazo de até 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento do produto pelo fiscal do contrato.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 184 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fis: 574
Rub.: km

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	3	0,8% por dia

** Incide sobre a parte inadimplida.*

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS quando:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão pelas dotações orçamentárias das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Dois Irmão do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2023, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL

Classificação Geral

1ª Empresa

2ª Empresa

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 042/2009 e n.º 184/2009, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti – MS, XX de XXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
WLADEMIR DE SOUZA VOLK -
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILAS ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CHISLAVES
Secretário Municipal de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADRIANO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER DE AGUIAR VIANA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESIEL TAGLIAFERRO XAVIER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
FRANCISCO HERCULANO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 580
Rub.: 4m

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JOSÉ DOS SANTOS MENEZES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
RODRIGUES ALCANTARA
Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MOISES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSELI DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social

DETENTORA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.394.413/0001-14, situado na rua Thomaz Trindade, s/nº, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, representada neste ato pelo Sr. **SILAS ALVES PEREIRA** – RG nº.001175552 SSP/MS e CPF 637.490.681-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, representada neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CHISLAVES** – RG Nº 0908764 SEJUSP/MS e CPF Nº 699.326.701-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, representada pelo Sr. **ADRIANO GOMES** – RG nº 01535661 SSP/MS e CPF nº 019.587.911-21, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **EDER DE AGUIAR VIANA** – RG nº 00880671 SSP/MS e CPF nº 974.300.301-06, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, representada pelo Sr. **ESIEL TAGLIAFERRO XAVIER** – RG nº 0010141238 SSP/MS e CPF N974.300.301-06, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, representada pelo Sr. **FRANCISCO HERCULANO DA SILVA** – RG nº 173586 SSP/MS e CPF nº 164.985.261-49, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, representada pelo Sr. **JOSÉ DOS SANTOS MENEZES** – RG nº 357584 SSP/MS e CPF nº 437.540.661-53, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS**, representada pelo Sr. **RODRIGUES ALCANTARA** – RG nº 2266863 SSP/MS e CPF nº 960.093.221-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Sr. **MOISES PEREIRA DOS SANTOS** - RG nº 934051 SSP/MS e CPF nº 028.000.539-33 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.772.995/0001-13, representado pela Sra. **ROSELI DA SILVA GOMES** - RG nº 881138 SSP/MS e CPF nº 771.973.211-15, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, aprovado pela Procuradoria Jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo Pregoeiro em ___/___/___ e homologado em ___/___/___ pelo Sr. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº. 038/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



O presente contrato tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total para aquisição dos medicamentos objeto deste contrato é de R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
.....					

(), conforme tabela abaixo:

VALOR TOTAL: R\$

3.2. O preço contratado será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4. CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos, objeto deste procedimento licitatório, será de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.2. O recebimento se fará dentro dos locais indicados na autorização de fornecimento, mediante o efetivo acompanhamento do fiscal que receberá além dos produtos a nota fiscal para conferência, podendo, ainda, determinar que o veículo se desloque até outro local, dentro do perímetro urbano para eventuais aferições.

4.3. Deverá acompanhar no ato da entrega, além da nota fiscal, as comprovações de regularidade fiscal para efeitos de pagamento, havendo qualquer restrição ou a não entrega das comprovações de regularidade fiscal somente enviará a nota fiscal ao pagamento após a devida regularização.

4.3.01. O prazo para pagamento somente iniciará após o cumprimento da regularização na forma acima.

4.4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem que a regularização seja providenciada pela fornecedora, o fiscal enviará a documentação relatando a pendência juntamente com termo de notificação à fornecedora do descumprimento de cláusulas contratuais ao Departamento Jurídico para providências cabíveis, quanto ao pagamento e quanto ao cancelamento do registro de preços e/ou rescisão do contrato, além das sanções cabíveis.

4.5. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem que a regularização seja providenciada pela fornecedora, o fiscal enviará a documentação relatando a pendência juntamente com termo de notificação à fornecedora do descumprimento de cláusulas



contratuais ao Departamento Jurídico para providências cabíveis, quanto ao pagamento e quanto ao cancelamento do registro de preços e/ou rescisão do contrato, além das sanções cabíveis.

4.6. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei Federal nº 8666/93 no prazo de até 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento do produto pelo fiscal do contrato.

5.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

5.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, utilizando-se de recursos financeiros:

Categ. Econ.: 3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Ficha: 22	
Unidade: 020201	GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 584
Rub.: hm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Funcional: 04.122.0002.2021.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 22

Unidade: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0002.2021.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 52

Unidade: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0002.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 52

Unidade: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0002.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 104

Unidade: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Funcional: 04.122.0002.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 285

Unidade: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.122.0004.2032.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 460

Unidade: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

Funcional: 27.812.0002.2086.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Ficha: 518

Unidade: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Ficha: 619

Unidade: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Funcional: 04.122.0002.2024.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 715

Unidade: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Funcional: 04.122.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL



Ficha: 831
Unidade: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Funcional: 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Ficha: 139
Unidade: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0003.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 194
Unidade: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0003.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha: 247
Unidade: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0003.2046.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Ficha: 539
Unidade: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0005.2053.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA FMAS

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. **DA CONTRATANTE:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através das Secretarias Municipais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

8.1.01. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.02. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.2. **DA CONTRATADA:** a contratada obriga-se expressamente ao seguinte:

8.2.01. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos de medicamentos desta licitação, tais como: salários; seguros de acidente; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

8.2.02. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação da entrega, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo entregue;

8.2.03. Responder por seus empregados em decorrência dos medicamentos, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

8.2.04. Responder pelos danos diretamente causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela secretaria municipal de administração;



8.2.05. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.2.06. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste pregão.

8.2.07. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

9.1. É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da contratante.

9.2. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste pregão.

9.3. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

10.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 184 de 2009 e Decreto Municipal nº 018/2023.

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.



10.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

** Incide sobre a parte inadimplida.*

10.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.



10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.1.01. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.02. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.03. Judicial, nos termos da legislação.

11.2. A **Contratada** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

11.5. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti – MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Dois Irmãos do Buriti – MS, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
WLADEMIR DE SOUZA VOLK -
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILAS ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CHISLAVES
Secretário Municipal de Gabinete



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 589
Rub.: 200

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADRIANO GOMES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER DE AGUIAR VIANA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESIEL TAGLIAFERRO XAVIER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
FRANCISCO HERCULANO DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
JOSÉ DOS SANTOS MENEZES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
RODRIGUES ALCANTARA

Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MOISES PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSELI DA SILVA GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social

DETENTORA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

1 – **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital e seus anexos**, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas.

2 – Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

3 – Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela administração.

4 – Não possuem em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 038
Fls: 591
Rub.: fm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5 – Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

I – no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas, declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a administração pública, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, §2º, da mesma Lei.

II – no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, além disso, também, que, não possuem em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

III – no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: autoridade competente, servidor ou dirigente efetivo; ou detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.

Local e data.

Assinatura do representante legal